PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: **ENG. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES**

Lei nº 535/84

Ato nº 689/84.

De 05 de dezembro de 1984

DISPÕE SOBRE ACRESCENTAR MAIS UM ARTIGO À LEI MUNICIPAL Nº 525/84 QUE INCORPORA AS TABELAS I À IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 40 da Lei Municipal nº 525/84 de 26/06/84, passará a ter a seguinte redação:

Ficam incorporados a Lei Municipal nº 525/84 de 26/06/84, os Anexos I, II, III e IV, com as seguintes características:

ANEXO I - Cargos de Provimento em Comissão;

ANEXO II - Quadro de Funcionários e Servidores do Município de Jardim/MS;

ANEXO III - Quadro de Valores das Referências;

ANEXO IV - Funções Gratificadas.

Art. 2º - O artigo 41 da Lei Municipal mencionada no Art. 1º, terá a mesma redação do Artigo 40 da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 05/12/198

Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal